



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo n.º: 6767/2023

Projeto de Lei Ordinária n.º: 98/2023

Autoria: Messias Caliman

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE LICENÇAS E DIREITOS DE ALOCAÇÃO, PERMANÊNCIA E FUNCIONAMENTO CONCEDIDOS OU A SE CONCEDER A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Vereador Messias Caliman, com objetivo de dispor sobre a criação de mecanismos complementares ao direito de funcionamento e ocupação concedido e a se conceder a empresas públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, pela administração pública municipal em plano diretor, quanto ao uso e ocupação do solo e suas consecutivas licenças de funcionamento.

O PLO apresentado, estabelece que as instituições públicas e privadas com ou sem fins lucrativos estarão autorizadas a manterem suas atividades previamente autorizadas pelo município a partir do momento da publicação desta lei.

A matéria foi protocolizada em 18/09/2023, tendo a Procuradoria da Casa exarado parecer CONTRÁRIO ao referido projeto de lei.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Por conseguinte, o presente projeto veio a esta Comissão (CCJ) para exame e parecer, na forma do art. 62, I, c/c arts. 63, §2º, e 64, caput, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, instituído pela Resolução nº 001/2018.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre assentar que o exame a ser realizado sobre o presente projeto de lei cingir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos, especialmente com suporte nas matrizes constitucionais e legais que norteiam o processo legiferante.

Com efeito, não incumbe à CCJ invadir o mérito da proposição legislativa, muito menos imiscuir-se em questões atinentes à discricionariedade política desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que cria mecanismos complementares ao direito de funcionamento e ocupação concedido e a se conceder a empresas públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, pela administração pública municipal em plano diretor, quanto ao uso e ocupação do solo e suas consecutivas licenças de funcionamento.

A Procuradoria da Casa concluiu pela inviabilidade do projeto, tendo em vista que a matéria tratada no PLO estar disciplinada em Lei Complementar do município.

Cita inclusive, que a Lei Complementar n.º 2613, dispõe acerca do tema.

A CCJ entende, ainda, que a matéria exige estudo técnicos, o que atrairia a iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Logo, este projeto não deveria ser autônomo, mas sim uma alteração ao código de posturas por força da Lei Complementar 95/98.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES, vislumbra que a inconstitucionalidade do PLO apresentado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa e não vinculante** do parecer jurídico, e assegurada a soberania do Plenário, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES, **vislumbra** que a irregularidade contida na proposta é de ordem formal, sendo o PLO, portanto, **INCONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Linhares/ES, 06 de novembro de 2023.

Alysson Francisco Gomes Reis

Presidente

Francisco Tarcísio Silva

Relator

Johnatan Depollo

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003000350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 06/11/2023 13:57

Checksum: **FBAA06F0FB53BD5408C3E0943884448FAE6ACB7ED16C022215F047467B006569**

Assinado eletronicamente por **Tarcisio Silva** em 07/11/2023 13:53

Checksum: **E95C861AED164B78DAE0063488F676B80FDDCFCD029EB5412F57A480741E0D6F**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 09/11/2023 09:38

Checksum: **7D3BB4718D1BA4E7DBB8D2DB22084B5EBFDBFB5EF3AC47662640AE4AFF8B6869**

